



PROJETO DE LEI Nº 056/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESENVOLVER O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ACESSO À INTERNET – FIBRA ÓTICA NO MEIO RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO JORGE SLUSSAREK, Prefeito Municipal de Áurea, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica em vigor no Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Considerando que o Município de Áurea – RS possui grande parte de sua economia baseada na atividade agropecuária e que muitas famílias residentes no meio rural não dispõem de acesso à Internet de qualidade em suas residências;

Considerando que no âmbito do PIT (Programa de Integração Tributária), já se encontra previsto o início da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal Eletrônica por produtores rurais;

Considerando que neste contexto, a Internet de qualidade passa a ser imprescindível nas propriedades rurais;

Considerando que a internet proporciona acesso à conhecimento e novas tecnologias por partes dos produtores rurais;

Considerando que a Pandemia provocada pelo COVID19 nos trouxe o ensinamento de que é necessário aprimorar a educação “on line” em tempos de Pandemia e que a Internet é ferramenta indispensável nesse processo;

Considerando que é dever do Poder Público auxiliar, incentivar e fomentar o aprimoramento de acesso ao conhecimento, especialmente como instrumento de inclusão e transformação social;

Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros



Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver o Programa Municipal de incentivo ao acesso à Internet – Fibra Ótica no meio rural.

Art. 2º - O Programa será desenvolvido pela Municipalidade sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º - Para desenvolvimento do Programa Municipal criado no Artigo 1º, fica o Município autorizado a conceder auxílio para instalação de Internet – Fibra Ótica, às famílias residentes no interior do Município, no valor de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), e que não disponham de internet - fibra ótica em suas respectivas residências.

Art. 4º - O Município efetuará o repasse dos recursos previstos no Artigo 3º, após o Agricultor beneficiado pelo Programa apresentar junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Notas Fiscais comprobatórias acerca dos gastos realizados com a implementação da internet fibra ótica em sua respectiva residência.

Art. 5º - O valor previsto no Artigo 3º da presente Lei, poderá e deverá ser utilizado no pagamento de despesas necessárias com a instalação e obtenção de acesso à internet – fibra ótica.

Art. 6º - O Município assegurará que, nos anos de 2021 e 2022, os primeiros 65 (sessenta e cinco) agricultores que não disponham de internet – fibra ótica em suas respectivas residências no momento da entrada em vigor da presente lei, sejam beneficiados com o desenvolvimento do Programa Municipal, podendo este número ser ampliado ou reduzido, caso existam demanda e/ou recursos financeiros disponíveis.

Art. 7º - O Programa não será de caráter permanente, estando previsto inicialmente para ser desenvolvido nos anos de 2021 e 2022.

Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros

Art. 8º - Poderão participar do Programa Municipal em comento, todos os agricultores sediados no Município, que não possuam acesso à internet – fibra ótica em suas residências no momento da entrada em vigor da presente Lei, o que deverá ser objeto de atestado por parte dos Servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, além de possuírem talão de produtor ativo e estiverem adimplentes com a Fazenda Pública Municipal.

Art. 9º - Para cobertura das despesas da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal de 2021, um crédito especial com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

08 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

0801 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

080124 – COMUNICAÇÕES

080124722 – TELECOMUNICAÇÕES

0801247220010 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL

08012472200102.122 – PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ACESSO À INTERNET – FIBRA ÓTICA NO MEIO RURAL

339048 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS. R\$ 91.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 91.000,00

Art. 10º - Servirão de recursos para atender as despesas decorrentes do presente Crédito Especial, a redução total/parcial da seguinte dotação orçamentária:

05011545200581011449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 91.000,00

TOTAL DOS RECURSOS.....R\$ 91.000,00



Art. 11° - Fica este novo Programa Municipal incluído no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 12° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁUREA, RS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Setembro de 2021.


ANTONIO JORGE SLUSSAREK
Prefeito Municipal



Sem dúvida, o Programa proposto contempla o interesse público, eis que visa qualificar o acesso à informação e tecnologia no meio rural, cuja instalação de internet fibra ótica, possui um custo bastante elevado para ser suportado exclusivamente pelos Agricultores.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,


ANTONIO JORGE SLUSSAREK
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 056/2021

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,**

Objetiva o presente Projeto de Lei possibilitar ao Município efetuar a implantação do Programa Municipal de Incentivo às famílias residentes no meio rural de nosso Município, que ainda não possuem acesso à internet de qualidade – fibra ótica.

A implantação deste Programa no Município tem uma importância muito grande, pois teremos a possibilidade de auxiliar para que nossos agricultores tenham acesso à tecnologia e informação, além de poder emitir com segurança, notas fiscais eletrônicas para comercialização de sua produção.

A medida é necessária, pois existem famílias do interior de nosso Município que ainda não dispõem de internet – fibra ótica em suas residências, o que acaba por trazer prejuízos ao acesso à informação e ao trabalho nas propriedades.

Neste ano de 2021, estaremos contemplando até 65 (sessenta e cinco) famílias de agricultores.

Para o ano de 2022, com recursos orçamentários e financeiros do Poder Legislativo Municipal, o objetivo é contemplar mais 65 (sessenta e cinco) famílias de agricultores, uma vez que fora “acordado verbalmente” com o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, nas reuniões que foram realizadas junto as comunidades, que este Programa Municipal seria custeado à razão de 50% com recursos do Poder Executivo e 50% com recursos do Poder Legislativo, a serem “devolvidos” antecipadamente ao Poder Executivo Municipal.

Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros